

# Portal Armazéns do Brasil



Gerência de Cadastro e Credenciamento  
de Armazéns - GECAD/SUARM

Saulo Tomiyoshi Medeiros





# Previsão do Cadastro de Armazéns

### □ Lei 8.171/1991

*“Art. 42. É estabelecido, em caráter obrigatório, o cadastro nacional de unidades armazenadoras de produtos agrícolas.”*

### □ Decreto 3.855/2001

*“Art. 9º As pessoas jurídicas de que trata o art. 1º deste Decreto ficam obrigadas a fornecer ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento:*

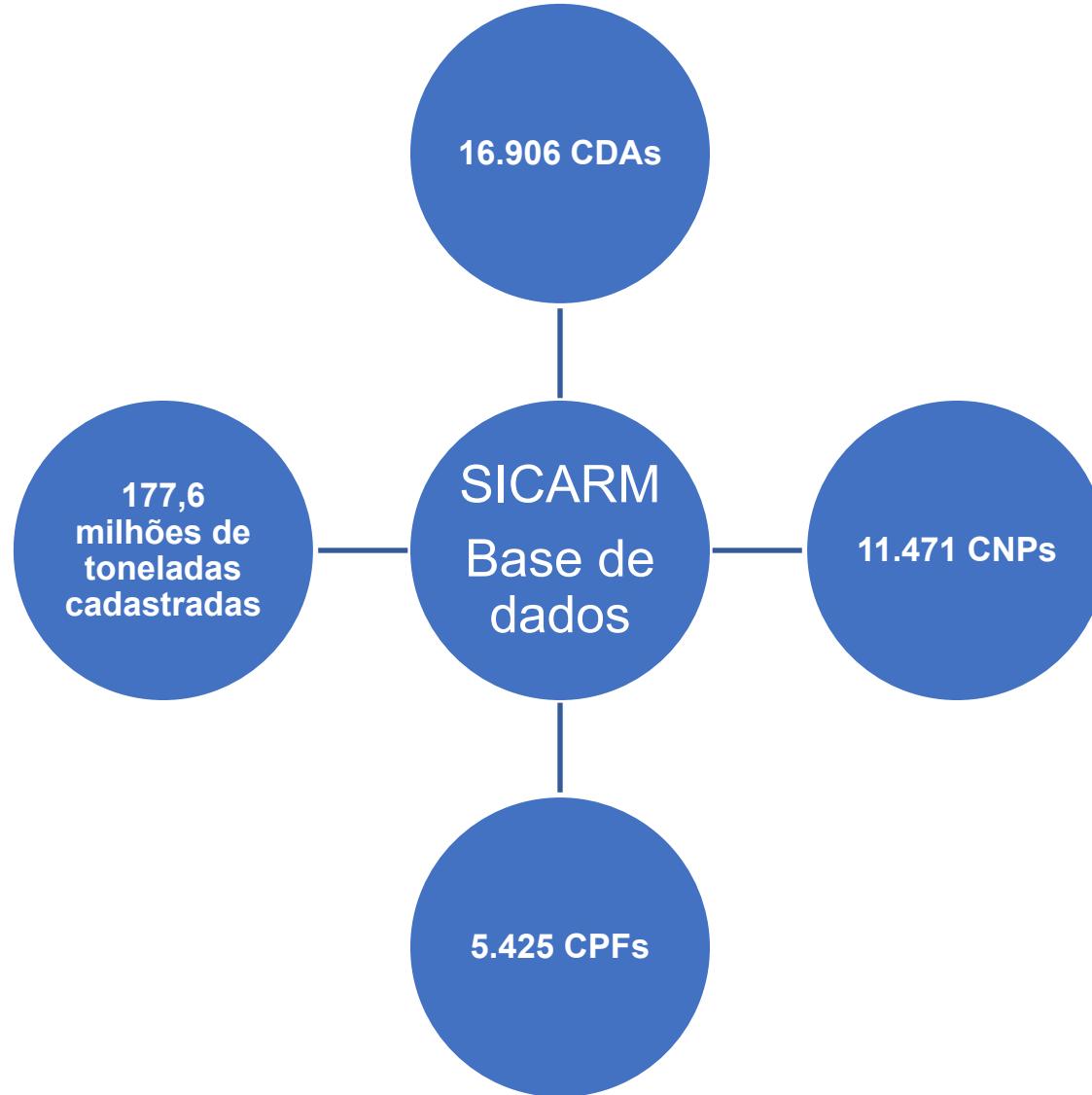
*I - informações relativas à identificação das unidades armazenadoras, que serão utilizadas para a constituição do Cadastro Nacional de Unidades Armazenadoras de Produtos Agrícolas, de que trata o [art. 42 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991](#);*



# Processo de Cadastro de armazéns

## Ações de atualização do cadastro







# Portal Armazéns do Brasil



CONAB.GOV.BR



@GOV\_CONAB



/GOV\_CONAB



Gerente da GECAD  
Saulo Tomiyoshi Medeiros  
saulo.medeiros@conab.gov.br

61 3312-6116